



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Sexta-feira • 5 de Março de 2021 • Ano III • Nº 3027

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **DECRETO 7.574, DE 05 DE MARÇO DE 2021** - Recepçiona no âmbito do município de Estância/SE, o teor da resolução N° 11, de 04 de março de 2021 do Estado de Sergipe que dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de caráter temporal e específico, nos termos do decreto N° 40.615, de 15 de Junho de 2020, com redação dada pelo decreto N° 40.652, de 27 de Agosto de 2020, e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.574, DE 05 DE MARÇO DE 2021

CERTIFICAÇÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 05 / 03 / 2021

Alina Lucia
Alina Lucia dos Santos
Procuradora
Portaria nº 941/17

RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, O TEOR DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 04 DE MARÇO DE 2021 DO ESTADO DE SERGIPE QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE CARÁTER TEMPORAL E ESPECÍFICO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 40.615, DE 15 DE JUNHO DE 2020, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 40.652, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso V, e,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Estância/SE, instituída por intermédio do Decreto Municipal n.º 7.400, de 17 de março de 2020 que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Estância/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (Novo coronavírus), regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública, nos termos da Lei nº 13.979/2020, cria o “Comitê Gestor de Emergência” e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 11, de 04 de março de 2021, do Estado de Sergipe que dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de caráter temporal e específico, nos termos do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto N.º 40.652, de 27 de agosto e 2020, e dá outras providências;

Alina Lucia
Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80
Alina Lucia

Digitalizada com CamScanner



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o esforço comum adotado em todas as esferas de Governo para minimizar os índices e a disseminação do contágio, protegendo as vidas estancianas, sergipanas e brasileiras;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Estância, no tocante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), tais como número de leitos de UTI no Município, percentual de pacientes curados e de pacientes ainda em tratamento, número de casos positivos e nível de crescimento semanal, incidência, mortalidade e letalidade por 100 mil habitantes e outros;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica recepcionado, no âmbito do Município de Estância, Estado de Sergipe, a íntegra da Resolução n.º 11, de 04 de março de 2021, do Estado de Sergipe que dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de caráter temporal e específico, nos termos do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto N.º 40.652, de 27 de agosto de 2020, e dá outras providências;

Artigo 2º – O expediente das repartições públicas municipais da Administração direta e Indireta, até 21 de março de 2021, será limitado entre as 7 horas e 00 minutos às 13 horas e 00 minutos.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

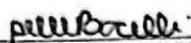
Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 05 de março de 2021.

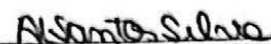

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

Alcides
Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80

Alcides
Digitalizada com CamScanner

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO**


ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretaria Municipal I. do Governo
Decreto nº 7.527/2021


ALINA LUCIA DOS SANTOS SILVA
Procuradora-Geral I. do Município de Estância/SE
Decreto nº. 7.517/2021

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80

Digitalizada com CamScanner